

## PROJETO DE LEI nº 003/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a extinção da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA, autoriza a reversão de seu patrimônio ao Município de Araruna, restabelece a gestão direta do Hospital Público Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinta a Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal nº 2.095/2022.

**Art. 2º.** Com a extinção da FHASA, a gestão, administração e operacionalização do Hospital Público Municipal de Araruna passam a ser exercidas diretamente pelo Município de Araruna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º.** Todo o patrimônio da FHASA, compreendendo bens móveis e imóveis, direitos, créditos, saldos financeiros, equipamentos, veículos e demais ativos, reverterá automaticamente e integralmente ao patrimônio do Município de Araruna, independentemente de qualquer formalidade adicional, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 2.095/2022.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará as providências administrativas, contábeis, patrimoniais e cartorárias necessárias à formalização da reversão de que trata o caput.

**Art. 4º.** Os contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação, instrumentos congêneres e demais ajustes firmados pela FHASA poderão ser:

I – encerrados, mediante rescisão administrativa, observada a legislação aplicável; ou

II – assumidos pelo Município de Araruna, por sucessão administrativa, desde que compatíveis com o interesse público, com a continuidade dos serviços de saúde e com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos competentes da Administração Municipal, promover a análise e as providências cabíveis.



**Art. 5º.** Os empregados públicos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pela FHASA terão seus vínculos encerrados, observada a legislação trabalhista vigente, assegurados os direitos legais e rescisórios cabíveis.

**§ 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.175/2024 que instituiu o Plano de Empregos públicos, carreiras, salários e remuneração para os empregados públicos da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA.

**§ 2º.** A prestação dos serviços de saúde será assegurada pelo Município mediante a utilização dos instrumentos legais próprios da Administração Pública direta, respeitada a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

**Art. 6º.** As dotações orçamentárias, saldos financeiros e recursos vinculados às ações e serviços de saúde geridos pela FHASA serão incorporados ao orçamento do Município, passando a integrar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – praticar todos os atos administrativos necessários à extinção da FHASA;
- II – promover o encerramento do CNPJ, registros e inscrições da Fundação;
- III – realizar a prestação de contas final da FHASA perante os órgãos de controle;
- IV – efetuar os registros contábeis, patrimoniais e financeiros decorrentes desta Lei;
- V – adotar medidas transitórias indispensáveis à continuidade dos serviços hospitalares.

**Art. 8º.** A fiscalização das atividades do Hospital Público Municipal de Araruna continuará sendo exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º.** Ficam revogadas, a Lei Municipal nº 2.095/2022 e a Lei Municipal nº 2.175/2024.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Município de Araruna, 10 de fevereiro de 2026.



**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA – Projeto de Lei nº 003/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA, instituída pela Lei Municipal nº 2.095/2022, com a conseqüente retomada da gestão direta do Hospital Público Municipal de Araruna pela Secretaria Municipal de Saúde.

A proposição ora apresentada decorre de avaliação técnica, administrativa, orçamentária e operacional realizada pela atual Administração Municipal, a qual concluiu que o modelo de gestão indireta, por meio de fundação pública de direito privado, não se mostrou, na prática, mais eficiente ou economicamente vantajoso em relação à gestão direta do Hospital Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se, especialmente, a existência de sobreposição de estruturas administrativas, aumento de custos fixos, maior complexidade jurídica, contábil e de controle externo, sem que tais fatores tenham resultado em ganhos proporcionais na qualidade, na ampliação ou na eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Ao contrário, a centralização da gestão na administração direta permitirá maior integração das ações de saúde, racionalização de despesas, fortalecimento do planejamento e aprimoramento da governança pública.

Ressalte-se que a extinção da Fundação Hospitalar não implicará descontinuidade dos serviços, tampouco prejuízo ao atendimento da população. O Hospital Público Municipal continuará funcionando regularmente, integrado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com observância integral às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle.

O Projeto de Lei também assegura plena proteção ao interesse público, uma vez que prevê expressamente a reversão integral do patrimônio da Fundação ao Município, conforme já autorizado pela legislação vigente, bem como disciplina de forma clara as providências relativas a contratos, recursos financeiros, pessoal e prestação de contas final. Cumpre esclarecer que a Fundação não adquiriu patrimônio, mas sim o Município quem fez aquisição do imóvel onde funciona do Hospital. Também, esclarece que não há empregados públicos, porém há legislação prevendo a sua estrutura e contratação e por isto o projeto menciona a situação de encerramento de vínculos e revogação da estrutura já criada.

Por fim, encaminha anexo, ata de assembleia extraordinária de extinção da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA, que decidiu pela extinção; e Ata do Conselho Municipal de Saúde de Araruna.



Requer-se a tramitação em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, em razão de relevantes motivos de interesse público, especialmente: **a)** a necessidade de regularização imediata da estrutura administrativa da saúde municipal; **b)** a prevenção de ônus financeiros e administrativos desnecessários decorrentes da manutenção simultânea de estruturas; **c)** a garantia de segurança jurídica na execução orçamentária, nos contratos e na gestão de pessoal; **d)** a adequação tempestiva dos registros contábeis, patrimoniais e administrativos junto aos órgãos de controle.

A apreciação célere da matéria permitirá ao Município adotar todas as providências administrativas indispensáveis à continuidade, eficiência e legalidade dos serviços hospitalares, em benefício direto da população de Araruna.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicito a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

Município de Araruna, 10 de fevereiro de 2026



**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARUNA-PR GESTÃO 2025-2027

ATA Nº 01/2026 - Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, às oito horas e trinta minutos, na câmara dos vereadores do município, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde com a presença de seus membros, o técnico administrativo João Carlos Aparecido Caetano e a Secretária Municipal de Saúde Nathalia Aparecida da Silva França Stadnicki, e a coordenadora da Atenção Primária Cinthia Liliane Bertussi. Foi iniciado os trabalhos dando boas vindas aos presentes e justificando a pauta do dia.

Iniciou os assuntos sobre a extinção da Fundação Hospitalar de Atenção a Saúde de Araruna - FHASA – a partir de uma análise realizada pela gestão atual, constatou-se que a manutenção da Fundação Hospitalar, enquanto entidade da administração indireta não se revelou na pratica, mais eficiente ou economicamente vantajosa em relação á gestão direta do Hospital Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante:

- 1) Da duplicidade de estruturas administrativas, com sobreposição de conselhos, diretoria, obrigações acessórias, registro contábeis e prestações de contas;
- 2) Do aumento de custos operacionais e burocráticos, sem correspondente ganho mensurável na qualidade ou ampliação dos serviços prestados á população;
- 3) Da maior complexidade jurídica e contábil;
- 4) Da possibilidade legal já existente de funcionamento do Hospital Público Municipal diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto os membros do conselho municipal de saúde apreciaram a justificativa da extinção da Fundação Hospitalar de Atenção a Saúde de Araruna

E em seguida falou sobre um recurso estadual que o município foi contemplado com o valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme Resolução SESA 1983/2025, para aquisição de 1(um) veículo Van para transporte de pacientes.

Por fim todos os presentes apreciaram a justificativa da extinção da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna, e a aquisição de 01(um) veículo Van

para transporte dos pacientes. Nada mais a constar, lavro a presente ata, que  
vai assina por mim e pelo demais presentes.

João Santos AP. Costano, Lucimilda Pella,  
Jacira Laureano de Souza, Gilberto José de Lencin  
Cátania e Coitum dos Santos  
André S. B. Zafoni, Yuri Meire Galvão  
Silveira, Nathalia Franco, Cinthia B. Bertoni  
Aline Aparecida Moraes, Anieliz Fernando Facomuto.

## **ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ARARUNA - FHASA**

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, na cidade de Araruna, no endereço Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, às 9:00 horas, após convocados oficialmente, compareceram à Assembleia Geral Extraordinária, os interessados e indicados para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, tendo por local, a sala de reuniões do paço municipal, para a apreciação dos seguintes assuntos, constantes da pauta: ***I – Extinção da Fundação Hospitalar de Atenção a Saúde de Araruna – FHASA.***

**Presentes:** Susi Meire Frabi Reberti, Vera Lúcia Lino Nogueira, Luciano Antonio da Rosa, Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki, Reinaldo José da Silva, Gustavo França dos Santos, João Carlos Aparecido Caetano e Euclélio Silva Apolinário.

A presidência dos trabalhos iniciou sendo conduzida pela Diretora Presidente, Sra. Susi Meire Frabi Reberti acompanhada da Sra. Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki, Secretária de Saúde, para explicações necessárias.

Ato contínuo, deu por abertos os trabalhos. **Atendendo ao item (i) da Pauta**, a Diretora Presidente – **SUSI MEIRE FRABI REBERTI** deu início a reunião e após cumprimentar a todos e agradecer a presença, passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde – **Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki** para explicar os motivos pelo qual leva a buscar a extinção da FHASA. Nathalia explicou que o Município de Araruna instituiu, por meio da Lei Municipal nº 2.071/2021, o Hospital Público Municipal de Araruna, vinculando-o diretamente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com supervisão e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo a prestação dos serviços hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Posteriormente, no exercício de 2022, por meio do Projeto de Lei nº 009/2022, convertido na Lei Municipal nº 2.095/2022, foi autorizada a criação da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna – FHASA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, igualmente vinculada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de gerir o hospital municipal e ampliar a capacidade administrativa da política pública de saúde local.

Decorridos os exercícios subsequentes, a atual Administração Municipal procedeu a avaliação técnica, administrativa, orçamentária e operacional do modelo de gestão adotado, considerando a realidade financeira do Município, a estrutura organizacional existente, as exigências de governança, controle, transparência e conformidade legal, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

A partir dessa análise, constatou-se que a manutenção da Fundação Hospitalar, enquanto entidade da administração indireta, não se revelou,

na prática, mais eficiente ou economicamente vantajosa em relação à gestão direta do Hospital Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante:

- 1) Da duplicidade de estruturas administrativas, com sobreposição de conselhos, diretoria, obrigações acessórias, registros contábeis e prestações de contas;
- 2) Do aumento de custos operacionais e burocráticos, sem correspondente ganho mensurável na qualidade ou ampliação dos serviços prestados à população;
- 3) Da maior complexidade jurídica e contábil;

4) Da possibilidade legal já existente de funcionamento do Hospital Público Municipal diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na revogada Lei nº 2.071/2021, que assegura a contratualização com entes federados, o recebimento de recursos estaduais e federais e a fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ressalte-se que a extinção da Fundação Hospitalar não implica interrupção, prejuízo ou redução dos serviços de saúde, tampouco afronta às diretrizes do SUS. Ao contrário, busca-se reorganizar administrativamente a política pública de saúde, concentrando a gestão hospitalar na administração direta, com maior integração às demais ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando continuidade, eficiência e racionalização do uso dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a própria Lei Municipal nº 2.095/2022 prevê expressamente que, em caso de extinção da Fundação Hospitalar, todo o seu patrimônio, se houver, será integralmente revertido ao patrimônio do Município de Araruna, garantindo a preservação do interesse público, dos bens, equipamentos e recursos destinados à saúde pública municipal.

Nesse contexto, a decisão administrativa de propor a extinção da Fundação Hospitalar e o retorno da gestão do Hospital Público Municipal à estrutura direta da Secretaria Municipal de Saúde encontra amparo legal, técnico e administrativo, além de estar alinhada aos princípios do SUS, à autonomia municipal, ao dever de boa governança e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.


Diante do exposto, a Administração Municipal e a FHASA devem submeter a presente ata, decisão e justificativa ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e registro em ata daquele conselho, como etapa necessária e transparente dos procedimentos legais que culminarão na extinção formal da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna - FHASA. Ainda, com posterior adoção das providências administrativa (documentação contábil, baixa do CNPJ, atos cartorários, entre outros), legislativas - laborar minuta de projeto de lei para extinção da Fundação.

Cumprindo o art. 13, inciso VIII do Estatuto, o conselho fiscal, se manifesta ciente e não tem nada a opor quanto a extinção, salvo a prestação de contas necessária e pormenorizada, para fins de documentação, tendo em vista que até o presente momento, como explicado a FHASA não teve atividades financeiras e técnicas apresentadas ao Conselho Fiscal. Ainda, não houve apresentação de


documentos técnicos, contábeis, financeiros e/ou planos de trabalho realizados até o presente momento. Diante da ausência de documentação e não atividade, a fiscalização não ocorreu e restou prejudicada a atuação do conselho fiscal, pois até então houve apenas planejamento legal para fins de operacionalização da FHASA, com elaboração de leis, estatuto, CNPJ e estrutura, sem atividades efetivas pela FHASA.

Diante da fundamentação apresentada, e após deliberação unânime dos membros da assembleia, **fica aprovada a extinção da Fundação Hospitalar de Atenção à Saúde de Araruna - FHASA**, com a devida reversão de seu patrimônio ao Município e adoção das providências legais cabíveis. Lavrada a presente ata para surtir os efeitos jurídicos pertinentes, sendo assinada por todos os presentes. A presente, em 03 (três) laudas impressas no anverso, segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os presentes. Assembleia finalizada às 10:30 horas. Araruna/PR, 12 de janeiro de 2026.


Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Susi Meire Frabi Reberti*  
**Susi Meire Frabi Reberti**  
Diretora Presidente


Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Vera Lúcia Lino Nogueira*  
**Vera Lúcia Lino Nogueira**  
Vice-Diretora Presidente

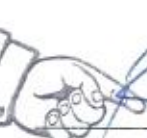
Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Luciano Antonio da Rosa*  
**Luciano Antonio da Rosa**  
1º Conselheiro Fiscal


Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki*  
**Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki**  
2º Conselheiro Fiscal

Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Reinaldo José da Silva*  
**Reinaldo José da Silva**  
3º Conselheiro Fiscal

Tabellionato de Notas  
Araruna - Paraná

  
*Gustavo F. dos Santos*  
**Gustavo França dos Santos**  
1º Conselheiro Deliberativo

SERVIÇO DISTRITAL DE ARARUNA-PR | Titular: Evelyn S. M. Barros  
TABELLONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS | e-mail: [ararunadigital@gmail.com](mailto:ararunadigital@gmail.com)  
o. n.º SF-TV-1 E-GOV.br/44.93kr-120F939g. Consulte: 0999 9610 870  
<https://selo.umarpen.com.br/com/sulla>

cheço por SEMELHANÇA as assinaturas de SUSI MEIRE FRABI, VERA LUCIA LINO PEREIRA NOGUEIRA, LUCIANO ANTONIO DA ROSA, NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, REINALDO JOSÉ DA SILVA, GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS. Dou fé

Araruna-Paraná, 30 de janeiro de 2026

Em Teste da Verdade

Adriana Oliveira de Soud  
Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL  
DE ARARUNA - PR



*João S. Caetano*  
João Carlos Aparecido Caetano  
2º Conselheiro Deliberativo

Tabelionato de Notas  
Araruna - Paraná

*Euclélio S. Apolinário*  
Euclélio Silva Apolinário  
3º Conselheiro Deliberativo

Tabelionato de Notas  
Araruna - Paraná

 **SERVIÇO DISTRITAL DE ARARUNA-PR** | Titular: Évelly S. M. Barros  
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | e-mail: ararunacartorio@gmail.com  
Selo nº SFTN1EGpKbm94w9JruJ0F939q. Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JOAO CARLOS APARECIDO CAETANO e EUCLÉDIO SILVA APOLINÁRIO Dou fé.  
Araruna-Paraná, 30 de janeiro de 2026  
Em Teste *da* da Verdade  
Adriana Oliveira de Sordi  
- Escrevente Substituta





SERVIÇO DISTRITAL  
DE ARARUNA - PR

*to* *rf gr* 